



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Contrato nº 35/2023.

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Vila Nova do Sul e a empresa RK Indústria de Implementos Agrícolas Ltda, tendo como objeto aquisição de Grade Niveladora.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Vila Nova do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 94.444.189/0001-55, com sede na Avenida Dario Antunes da Rosa, nº 484, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Sérgio Ovídio Roso Coradini**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1021903271/SSP, CPF nº 356.629.210-91, residente e domiciliado na cidade de Vila Nova do Sul, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa RK Indústria de Implementos Agrícolas Ltda inscrita no CNPJ nº 05.043.720/0001-58, com sede na Localidade Santa Augusta 2º Distrito, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Alalan de Carvalho, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 6060280119, CPF nº 016.284.950-81, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 291, bairro Fragata, na cidade de Pelotas/RS, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 041, de 11 de junho de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - Objeto:

Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a vender, prestar os serviços de assistência técnica necessária durante o período de garantia e todos os correlatos para funcionamento objeto descrito no Edital de Pregão nº 06/2023:

Item	Quant.	Descrição do bem	Valor
01	01	Grade niveladora de comando pesada, 32 lâminas, com espaçamento 22x4,5 mm, com mancais banhado a óleo, pneus 7.50x16 e com controle remoto através do comando do trator. MARCA/FABRICANTE: KLR KOHLER MOD. GNC195 32X22-4, 5 MM 2023 – NACIONAL.	R\$ 29.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Clausula Segunda - Do Local e Prazo de Entrega:

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, na sede do **MUNICÍPIO**, sito na Av. Dário Antunes da Rosa, nº 484 nem Vila Nova do Sul, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Cláusula Terceira - Da Garantia e Responsabilidades:

3.1 - A **CONTRATADA** garante que o implemento é aquele descrito em sua proposta.

3.2 - A partir da data da entrega do implemento, a **CONTRATADA** se obriga a reparar ou substituir, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, durante o prazo de 01(um) ano, sem limite de horas trabalhadas, quaisquer peças ou o próprio objeto que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento.

3.3 - Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas nesta Cláusula.

3.4 - As garantias previstas nesta Cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados em decorrência de dolo, imperícia ou mau uso do implemento por parte de funcionários ou prepostos do **MUNICÍPIO**.

Cláusula Quarta - Do Valor, Do Pagamento e Da Dotação:

4.1 - O valor total a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, referente ao objeto descrito na Cláusula I, é de R\$ 29.490,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais).

4.2 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do bem, mediante vistoria do mesmo e apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa a conta das seguintes dotações: 1039 – Aquisição de Equipamentos da Patrulha Agrícola – 44.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.

4.3 - As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da **CONTRATADA**.

Cláusula Quinta - Das Sanções Administrativas:

5.1 – Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de dez (10) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria da Fazenda, sob pena de ser incurso no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

5.2 - No caso de descumprimento contratual a **CONTRATADA** poderá ser imediatamente incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

5.3 - Na aplicação desta sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

Cláusula Sexta - Da rescisão:

6.1 - A rescisão deste Contrato somente se dará nos seguintes casos:

6.1.1 – Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos nos incisos I a III do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2 – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

6.1.3 – Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Sétima - Das Disposições Gerais:

7.1 - O implemento, objeto deste Contrato, será de propriedade do **MUNICÍPIO** a partir da data de sua entrega.

7.2 - Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023 e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

7.3 - Aplicam-se, no que couber, os art. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

Cláusula Oitava - Do Foro:

É competente o Foro da Comarca de São Sepé - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vila Nova do Sul, 28 de junho de 2023.

Sergio Ovídio Roso Coradini,
Prefeito.

Vinicius Alalan de Carvalho,
RK Indústria de Implementos Agrícolas Ltda.

TESTEMUNHAS:

.....
.....